



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.083 – Ano X– 24/01/2024 – Pág.1

## LICITAÇÃO

### DECRETO Nº 1.924, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Determina o lançamento e os critérios para a cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU referente ao exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o art. 72, incisos VI e XVI c/c art. 100, inciso I, alíneas “a” e “i”, ambos da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 35/2013,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica determinado o lançamento e a cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do Município de Igaratinga-MG, nos termos do regulado por este Decreto, referente ao exercício de 2024.

**Parágrafo Único:** Ficam os contribuintes notificados da cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do Município de Igaratinga-MG, nos termos do regulamento instituído por este Decreto, referente ao exercício de 2024.

**Art. 2º** - Para fins da cobrança determinada pelo artigo anterior, deverão ser observados os seguintes critérios:

I- O IPTU deverá ser lançado com vencimento em parcela única para o dia 12/08/2024 ou com a opção em três parcelas mensais e sucessivas, com vencimento da primeira para dia 12/08/2024, da segunda para o dia 10/09/2024 e a terceira para o dia 10/10/2024;

II- O contribuinte que optar pela quitação de sua obrigação tributária em parcela única, com vencimento até o dia 12/08/2024, terá desconto de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total do tributo e dos tributos acessórios lançados na respectiva guia de arrecadação municipal;



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.083 – Ano X– 24/01/2024 – Pág.2

III-O IPTU será calculado observados os parâmetros constantes da planta de valores do Município, constante no Decreto nº 1.317, de 12 de novembro de 2018, com suas atualizações.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga/MG, 24 de janeiro de 2024.

**Fábio Alves Costa Fonseca**

**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 941, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do Articulador do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada do Ministério da Educação no Município de Igaratinga-MG.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere o art. 72, inciso VI e 100, inciso II, alínea “d”, ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo, e;

**Considerando** a necessidade do município de Igaratinga-MG, em aderir ao Programa do Governo Federal, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

**RESOLVE:**

**Art.1º**- Nomear como Articuladora a Servidora **Kelma Lopes Cançado Oliveira**, para compor ao Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada do Ministério da Educação no Município de Igaratinga-MG.

**Art.2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga-MG, 24 de janeiro de 2024.

**Fábio Alves Costa Fonseca**

**Prefeito Municipal**